

Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA MAL. DEODORO, Nº822-B

- CENTRO -

E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE RONCADOR

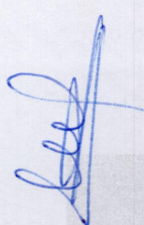
- CEP: 87.320-000

- ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 01.600.982/0001-15

ATA Nº 05/2024 - EM 24/04/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, às nove horas (09:00), na sede administrativa do Previsron, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 822-B - Centro - Roncador - PR, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração, nomeados através do Decreto nº 04/2023 para discussão sobre viabilidade/legalidade de venda de imóveis objeto de reintegração de posse proferida nos autos sob o nº 0000556-38.2010.8.16.0096 da Vara Cível da Comarca de Iretama, em suspensão temporária. Após explanação da assessoria jurídica, através da Dra. Marci Aparecida Lemes, cujo o entendimento é que o RPPS não pode indenizar as edificações nem benfeitorias por não se tratar de posse e sim de mera detenção e que tais imóveis são inalienáveis em virtude da sua destinação e, que para abertura de leilão de ampla concorrência é necessária a autorização legislativa para desafetação e avaliações dos valores de mercado, conforme o explanado no parecer jurídico nº 10/2024. Sugere também que o Executivo Municipal seja procurado e discutido a possibilidade de permuta dos imóveis entre o Município e o RPPS, tendo em vista a possibilidade de uma eventual reurbs. A Diretoria executiva reforça que o referido processo se encontra suspenso até 30 de abril do presente ano e que, caso os conselheiros entendam que a melhor opção seria a conversa com o sr. Prefeito e sequencia no processo de desafetação e alienação, o prazo deverá ser estendido. O conselheiro Valter se posiciona contrário à possibilidade apresentada, entendendo que, tal ação beneficiaria apenas aos réus. Já os demais membros se pronunciaram a favor da aplicação de prazo no processo para que as opções sejam amadurecidas e os devidos projetos de lei sejam elaborados. Após discussão sobre o caso em tela, os membros do Conselho de Administração do Previsron decidiram, pela sua maioria, pela concessão de novo prazo de suspensão da reintegração de posse nos terrenos (autos nº 0000556-38.2010.8.16.0096 e 0001129-22.2023.8.16.0096). Sem mais a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata segue assinada pelos presentes.



Andreia dos Santos

Andreia dos Santos
RG: 9.888.287.1
CPF: 057.148.079-95

Flavia Fabricio

Flavia Fabricio
RG: 13.303.372-6
CPF: 069.710.379-01



Cristina Ayala Cardoso

Cristina Ayala Cardoso
RG: 4.234.427-3
CPF: 591.217.009-82

Lucilene Dikum

Lucilene Dikum
RG: 10.089.092-5
CPF: 077.475.029-40



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA MAL. DEODORO, Nº822-B

- CENTRO

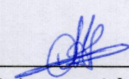
E-MAIL: PREVISORON@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE RONCADOR

- CEP: 87.320-000

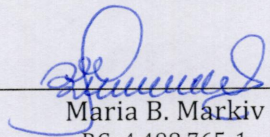
- ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 01.600.982/0001-15


Marci Aparecida Lemes

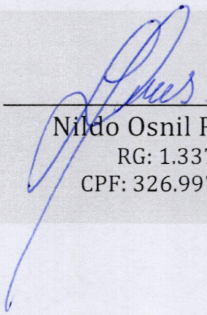
RG: 3.525.964-3

CPF: 298.171.611-53


Maria B. Markiv

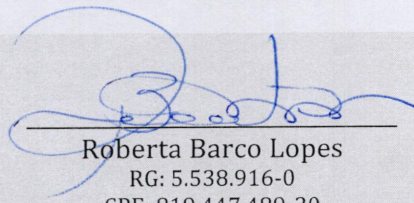
RG: 4.498.765-1

CPF: 866.850.669-20


Nildo Osnil Rodrigues

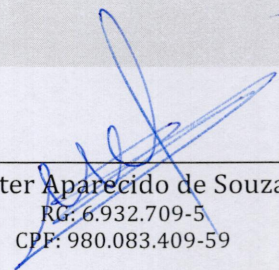
RG: 1.337.456

CPF: 326.997.199-00


Roberta Barco Lopes

RG: 5.538.916-0

CPF: 819.447.489-20


Valter Aparecido de Souza

RG: 6.932.709-5

CPF: 980.083.409-59